



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 10.512, de 10 de julho de 2013.

EMENTA: Prorroga prazo para pagamento do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições, com amparo legal no disposto no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna - LOMI e, tendo em vista a implantação do novo sistema de Nota Fiscal Eletrônica no Município de Itabuna, instituído pelo Decreto nº 10.501, de 27 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - O prazo para pagamento do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, devido aos prestadores de serviços, estabelecido no art. 1º, do Decreto nº 10.053, de 26 de dezembro de 2012, relativo ao mês de junho/2013, fica prorrogado para o dia 19.07.2013.

Parágrafo único – O não pagamento do imposto até a data estabelecida no caput deste artigo, implicará em acréscimo de multa e juros previstos no Código Tributário Municipal – Lei nº 2.173, de 1º de outubro de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 10 de julho de 2013.

CLAUDEVANE MOREIRA LEITE
Prefeito

CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária de Assuntos Governamentais e Comunicação Social

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DE CERQUEIRA
Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano